

patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 4905-ST/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 679/03.1GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Jorge Gonçalves Andrade, filho de Carlos Alberto dos Santos Andrade e de Maria Silvina Mendes Gonçalves Andrade, natural de Pombal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1976, casado, com profissão de estecedor, titular do bilhete de identidade n.º 11371968, com domicílio na Rua Bernardino Curado, lote 42, 3.ª-C, Urbanização Salgueirinha, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 4905-SU/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 172/06.0TBMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitaly Bitajin Kogut, filho de Marina Kogut, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Setembro de 1972, titular do passaporte n.º Am321962, com domicílio na Rua da Capinha Rota, 12, 7860 Moura, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (em veículo motorizado), previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2002, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante*.

Anúncio n.º 4905-SV/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/05.3TAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohammad Asif, filho de Mohammad Bashir e de Bulques Begum, natural de Paquistão, nascido em 6 de Fevereiro de 1970, com autorização de residência n.º 0412651, com domicílio na Rua do Benfornoso, 9, 3.ª, 1100-083 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação de direito de autor e dos direitos conexos, praticado em 5 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realiza-

ção de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como de obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente, repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias do registo civil, predial, comercial e de automóveis, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 4905-SX/2007

O juiz de direito Manuel Silva Fernandes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nelas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/06.4TANLS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando da Costa Lima, filho de Henrique Pereira de Lima e de Ilídia da Conceição, natural de Portugal, Viseu, Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1973, titular da identificação fiscal n.º 202803449 e do bilhete de identidade n.º 11442546, com domicílio no Bairro da Feira lote 4, Moreira, 3520-001 Nelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desaminho de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Silva Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pintassilgo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Anúncio n.º 4905-SZ/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Gama da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 45/99.1TBNIS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Mendes, com domicílio na última residência Rua David Peres, frente, 7, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 1995, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 1995, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a acusação ter sido considerada manifestamente infundada e foi ordenado o consequente arquivamento dos autos.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Leontina Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Anúncio n.º 4905-TA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Vânia Cardoso, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/02.3GBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís dos Santos Guedes, filho de Armando dos Santos Guedes e de Adelaide das Dores dos Santos, natural de Vila Real, São Pedro,